



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano XI - Edição nº 01349 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3857850DC817AB8CE018D1DF0B42DF17

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- 008PRP/2023 - EXTRATO DE ATA.
- DECRETO Nº 053/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023 - "ESTABELECE NORMAS REGULAMENTARES PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DE CANUDOS E DO FESTEJO ARRAIÁ FORRÓ BOM 2023 NO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO -BA, BEM COMO DISCIPLINA O COMÉRCIO TEMPORÁRIO E O USO DAS VIAS PÚBLICAS COMO ESTACIONAMENTO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS FESTEJOS, CONFORME ADIANTE SE DEFINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".
- RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMAS.
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CMS.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Presencial



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

Extrato de Ata Registro de Preço 008PRP/2023

Ata de Registro n.: 008PRP/2023. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2023. Contratante: Município de Mulungu do Morro. Contratada: AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA (CNPJ nº 02.448.248/0001-45). Objeto: aquisição futura e eventual de combustível para atender demanda da prefeitura municipal e das suas diversas secretarias, com abastecimentos na cidade de Ipirá/BA. Data: 25/05/2023, Vigência: 12 (doze) meses. Edimário José Boaventura - Prefeito.

DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE ESTIMADA	(%) DESCONTO OFERTADO
ÁLCOOL PARA MOTORES DE USO AUTOMOTIVO, TIPO COMUM, HIDRATADO.	Litros	200	1,5%
GASOLINA PARA MOTORES DE USO AUTOMOTIVO, TIPO COMUM	Litros	35.000	
ÓLEO DIESEL PARA MOTORES DE USO AUTOMOTIVO, TIPO S10	Litros	25.000	
ÓLEO DIESEL PARA MOTORES DE USO AUTOMOTIVO, TIPO S500	Litros	300	

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

DECRETO N° 053/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

"Estabelece normas regulamentares para a realização da FESTA TRADICIONAL DE CANUDOS e do festejo ARRAIÁ FORRÓ BOM 2023 no Município de Mulungu do Morro -BA, bem como disciplina o Comércio Temporário e o uso das vias públicas como estacionamento na área de influência dos festejos, conforme adiante se define, e dá outras providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de garantir a ordem pública na cidade durante o Arraiá Forró Bom, na sede, e a festa no Distrito de Canudos, neste município;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela transparência dos procedimentos quanto à concessão de autorização da exploração de atividades comerciais durante o período festivo;

CONSIDERANDO a viabilidade de realizar parcerias entre empresas interessadas na EXPLORAÇÃO DE SUAS MARCAS, no circuito oficial do evento;

CONSIDERANDO ainda, que a oferta de patrocínio poderá contribuir na economicidade dos gastos públicos, sem, contudo, prejudicar o brilhantismo das festividades do município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o trânsito, estabelecer pontos de estacionamento e rotas de saída de emergência para ambulâncias e viaturas durante os dias de evento.

DECRETA:

Art. 1º - A FESTA TRADICIONAL DE CANUDOS e o ARRAIÁ FORRÓ BOM, serão realizados, respectivamente, no dia 13 de junho de 2023, na Praça Santo Antônio no Distrito de Canudos, e nos dias 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2023, na Praça Bertoldo Souza Santos, Rua Satélite, Rua Felisberto Porto e Avenida ACM, na Sede, no município de Mulungu do Morro – BA, constituindo-se, assim, o circuito oficial dos festejos, com validade a partir da publicação deste Decreto.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 2º - Para a exploração do COMÉRCIO TEMPORÁRIO, no período de 01 a 13 de junho e de 30 de junho a 02 de julho de 2023, os interessados deverão inscrever-se junto ao Setor Tributário do município que funciona, com endereço na Avenida ACM, Centro, no período das 08:00h às 14:00h, até o dia 01 de junho de 2023, munido dos seguintes documentos:

RG

CPF

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

Art. 3º - O processo de habilitação para exploração de atividades comerciais, neste período, passará por análise do Setor Tributário que determinará a quantidade de vagas e selecionados.

§1º - Cada candidato só poderá se cadastrar uma única vez, sob pena de sua exclusão do processo de participação no circuito da FESTA TRADICIONAL DE CAUDOS e do ARRAIÁ FORRÓ BOM 2023.

§2º - A inscrição será realizada pelo próprio candidato, não sendo admitido o uso de procuração.

§3º - A inscrição do ponto de trabalho será definida pelo Setor Tributário e o valor será estabelecido conforme a natureza da venda, a saber:

- a. Barracas de bebidas - R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b. Barracas de alimentação - R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c. Coquetéis - R\$ 100,00 (cem reais);
- d. Parquinho - R\$ 100,00 (cem reais) por brinquedo;
- e. Outros - R\$ 100,00 (cem reais).

§4º - O preço para instalação de barracas, stands, parque e outros nas áreas do Arraiá Forró Bom 2023, facultando-se a comercialização de produtos de quaisquer natureza e gênero, são os estabelecidos na Tabela integrante deste, que deverão ser recolhidos através de guia de arrecadação municipal.

Art. 4º - As licenças para a exploração do comércio temporário no período de festejos serão concedidas apenas a Pessoas Físicas, Microempresas ou Micro Empreendedor Individual interessado, mediante confirmação de pagamentos das taxas estabelecidas;

Art. 5º - Os locais para instalação das barracas terão suas dimensões estabelecidas no mapa do circuito, conforme as atividades a serem exercidas.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 6º - O SETOR TRIBUTÁRIO definirá a localização dos pontos de instalação das barracas, separadas pela natureza do comércio, que serão identificadas numericamente, e distribuídas mediante sorteio.

§1º - O sorteio acontecerá no dia e hora marcada, definidas pelo Setor Tributário, cabendo ao mesmo divulgar em carro de som, rádio e internet, o dia estabelecido.

§2º - O candidato que possui ponto comercial fixo no circuito do evento, terá prioridade no espaço em frente ao seu comércio ou estabelecimento desde que efetue o pagamento da taxa estabelecida neste decreto, conforme natureza de venda, sendo que o mesmo poderá usar o espaço, somente para fins comerciais. Não sendo permitido para uso pessoal, camarote ou área reservada.

§3º - O candidato que periodicamente já colocava barracas em um local fixo do circuito, desde que respeite ao parágrafo anterior, terá prioridade no espaço que já usava, desde que efetue o pagamento da taxa estabelecida neste decreto, conforme natureza de venda.

§4º - A licença para instalação de barracas e outros equipamentos habilita o interessado a comercializar; por sua conta, risco e responsabilidade, seus produtos indicados no requerimento de que trata o “caput” deste artigo, devendo também atender fielmente as normas que lhe forem estabelecidas pela organização do evento, bem como as determinações da Vigilância Sanitária, se for o caso.

§5º - O titular da autorização de comércio eventual deverá manter limpa a área ocupada pelo seu equipamento, com cesta de lixo acondicionada com saco plástico para posterior coleta pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos / Coordenação de Limpeza Pública.

§6º - Fica obrigatória a fixação em local visível a guia de recolhimento do valor do espaço público devidamente quitada para conferência do Departamento de Fiscalização.

Art. 7º - Todas as barracas passarão por vistoria da Vigilância Sanitária, podendo, após análise, optar por seu fechamento a depender das condições observadas.

Art. 8º - A autorização concedida deverá ser exibida à fiscalização sempre que solicitado.

Art. 9º - Fica proibido a comercialização de bebidas e outros, com utilização de isopor, no circuito oficial dos eventos.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Parágrafo único - Não será permitido a comercialização de quaisquer produtos ou bebidas no circuito das festas, fora da área estabelecida pelo Setor Tributário.

Art. 10 - A autorização de que trata este DECRETO é pessoal e intransferível.

Art. 11 - As autorizações para o exercício de comércio durante o Arraia Forró Bom nas áreas fora do circuito oficial não obedecerão aos mesmos critérios estabelecidos neste regulamento.

Parágrafo único - Fica proibida a utilização de calçadas e/ou obstrução de passagem para área residencial, por qualquer tipo de comércio.

Art. 12 - Nos dias do evento não será permitido aos vendedores e/ou ambulantes ficarem circulando com mercadorias no circuito da festa.

Parágrafo único - Comerciantes sem alvará de autorização terão suas mercadorias apreendidas.

Art. 13 - Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas e outros produtos em recipientes de vidro, bem como a utilização de copos de vidro em todo o circuito da Festa Tradicional de Canudos e adjacências, no período das 18:00 horas do dia 13 de junho até às 07:00 horas do dia 14 de junho de 2023, e do Arraiá Forró Bom 2023 no período das 18:00 horas do dia 30 de junho até às 7:00 do dia 03 de julho 2023, inclusive em bares, restaurantes e similares.

Art. 14 - O descumprimento da presente determinação implicará em sumária apreensão das mercadorias e suspensão da permissão de comercialização, até ulterior determinação, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 15 - Durante os dias do Arraia Forró Bom 2023 do Município de Mulungu do Morro ficará alterado o tráfego de veículos pelas vias públicas. Avenidas e Ruas receberão placas de sinalização organizando o trânsito durante o evento.

§1º - Nos festejos, a Praça BERTOLDO SOUZA SANTOS e acessos ao centro da cidade ficarão restritos para apresentação musical (palco e barracas) vedado o acesso de veículos motorizados a partir das 18:00 horas, exceto veículos autorizados;

§2º - Será proibido o estacionamento de veículos na Rua José Xavier, acesso ao Hospital Municipal e ao SAMU em todos os dias do evento; na Avenida ACM o estacionamento será

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



obrigatoriamente apenas em fila única, nos dias 30 DE JUNHO e 01 e 02 DE JULHO 2023, a partir das 17:00 horas.

Art. 16 - Sons automotivos serão proibidos nas imediações e locais do evento durante os shows das bandas contratadas, bem como no horário de celebração da Igreja.

Art. 17 - A empresa patrocinadora oferecerá infraestrutura para realização da festa e deterá o direito de comercialização de bebidas no circuito.

Art. 18 - Os casos omissos, bem como outras normas suplementares, ficarão a cargo da SETOR TRIBUTÁRIO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, com vistas a adequação de situações não previstas neste regulamento, com o objetivo de promover o melhor atendimento possível à realização da Festa Tradicional de Canudos e do Arraiá Forró Bom, que ocorrerá no dia 13 de junho e nos dias 30 de junho e 01 e 02 de julho do ano 2023, no distrito de Canudos e na Sede do município de Mulungu do Morro.

Art. 19 - Este DECRETO entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrários.

Mulungu do Morro - Bahia, em 23 de maio de 2023.

**Edimário José Boaventura
=Prefeito Municipal=**

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba
www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4517C5AC756F4741297B66F6D922EB6A

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Resolução



Conselho Municipal de Assistência Social de
Mulungu do Morro/BA.

RESOLUÇÃO Nº02/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Exercício 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Mulungu do Morro - Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de Maio de 2023, e

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

CONSIDERANDO, o Art. 30 da lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único da Assistência Social 2022, o qual é o instrumento de prestação de contas do cofinanciamento estadual dos serviços continuados de Assistência Social, pactuadas entre o Governo Estadual e o Governo Municipal.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro-Bahia, 17 de Maio de 2023.

Oldeir Araujo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ERRATA

Na Resolução CMS nº. 05/2023, de 27 de maio de 2023, no Anexo I – Planilha de especificações, Quant – I Atendimento Ambulatorial, Item 01 – Especialidade: Médico Ginecologista:

Onde se lê: Total R\$ 4.669,10.

Leia-se! Total R\$ 4.668,84.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024